

MANUAL DO USUÁRIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES JUDICIAIS DE PRIMEIRO GRAU

Versão 01
julho 2023



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
R O N D Ô N I A

Ficha técnica



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MANUAL DO SERVIDOR PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES JUDICIAIS DE
PRIMEIRO GRAU

Elaboração:

Corregedoria Geral da Justiça
Departamento Judicial
Divisão de Gestão e Apoio ao 1º Grau

Coordenadores:

Desembargador José Antonio Robles
Juiz Johnny Gustavo Clemes

Colaboradores:

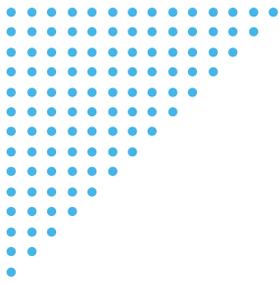
Renan Correia Lima
Vitória Martins Lima Alexandre
Matheus Viríssimo Saavedra

Autores:

Mariana da Silva
Sâmara Rohers Penha
Leandro Antunes do Nascimento

2023



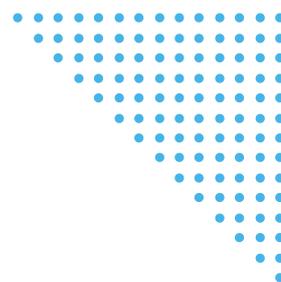


Sumário

Introdução	4
Justificativa	5
Informações gerais	6
Pontos importantes	7
Forma de solicitação	8
Prazos para expedição	8
Certidão positiva ou negativa	9
Quem pode solicitar uma certidão judicial	10
Tipos de certidão judicial de primeiro grau	12
• Certidão judicial cível	13
• Certidão judicial criminal	13
• Certidão judicial de falência e recuperação judicial	14
• Certidão cível e criminal para atendimento à Res. n.º 156/2012 do CNJ	14
• Certidão judicial circunstanciada	15
Passo a passo para solicitar uma certidão judicial	16
• I- Solicitação de certidão judicial no sistema CEU	17
• II - Solicitação de certidão judicial ao Distribuidor	18
• III - Solicitação de certidão judicial sem CPF	20
• IV - Validação da certidão judicial	21
Observações finais	22



Introdução



A emissão de certidões pelos tribunais brasileiros está fundamentada no princípio constitucional da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, inciso LX, da Constituição Federal de 1988, bem assim no direito de certidão previsto no inciso XXXIII do mesmo artigo. Esse princípio estabelece que as informações processuais devem ser públicas e acessíveis a todos, salvo as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Dessa forma, as certidões emitidas pelos tribunais permitem que qualquer pessoa possa consultar informações sobre processos judiciais em andamento ou encerrados. Essas informações podem ser relevantes em diversas situações, como em processos seletivos, negociações de contratos, compras e vendas de imóveis, entre outras.

O presente manual apresenta informações sobre a solicitação de emissão de certidões judiciais negativas de primeiro grau a partir do sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU), desenvolvido pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O manual encontra-se dividido em seções com explicações detalhadas sobre o conteúdo das certidões e procedimentos para as solicitações.

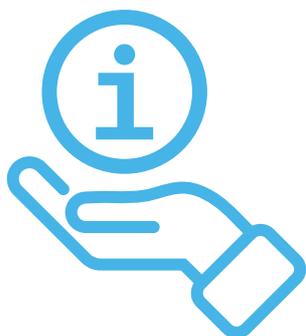


Justificativa

As certidões judiciais são documentos expedidos pelo Poder Judiciário que atestam informações relativas a processos judiciais em curso ou já encerrados. Essas informações podem incluir a existência ou inexistência de processos em nome de uma pessoa, física ou jurídica, o estado atual de um processo, a sentença proferida em um processo, entre outras informações relevantes. Elas são necessárias para várias finalidades, como em processos seletivos de emprego, para a abertura de empresas, na participação de licitações, na compra e venda de imóveis, entre outras.

A apresentação de certidões é importante em diversas situações do cotidiano, porém a solicitação de certidões judiciais pode ser um processo complexo, que exige conhecimentos específicos sobre a estrutura e funcionamento do Poder Judiciário. Por isso, este manual sobre certidões judiciais é de grande ajuda para pessoas que precisam solicitar esses documentos.

Nessa linha, o manual apresentará informações claras e objetivas sobre os diferentes tipos de certidões judiciais, como solicitar cada uma delas, quais documentos são necessários, prazos para entrega, isenção de custas, entre outras informações importantes para facilitar o processo de obtenção das certidões.



Com um manual sobre certidões judiciais, será possível fornecer informações úteis e precisas para as pessoas que necessitam desses documentos, contribuindo para uma maior transparência e eficiência na expedição de certidões judiciais de 1º grau no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Informações gerais



A expedição de certidões judiciais no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia será feita de forma **unificada**, contemplando os registros de processos e procedimentos distribuídos em todas as comarcas do estado de Rondônia, conforme regulamentado na Resolução n.º 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça, nas Diretrizes Gerais Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no Provimento n.º 011/2023/CGJ e demais legislações aplicáveis.

No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, as certidões judiciais de 1º grau abrangem, exclusivamente, as ações originárias do primeiro grau de jurisdição, ainda que remetidas à instância superior para apreciação de recurso, e destinam-se a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em nome da pessoa a respeito da qual é emitida e nos quais essa figure no polo passivo da relação processual, até a data da emissão da certidão.



Pontos importantes

1

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais necessários para a emissão das certidões judiciais se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em nome da pessoa que figura no polo passivo da relação processual (artigo 23, inciso I, da Lei n.º 13.709/2018 - LGPD).

2

USO DAS INFORMAÇÕES

O uso indevido das informações obtidas nas certidões judiciais de primeiro grau pode acarretar a responsabilização civil, penal ou administrativa.

3

CONFERÊNCIA DOS DADOS

É responsabilidade do solicitante inserir os dados pessoais utilizados para a emissão da certidão.

É responsabilidade do destinatário conferir a correspondência das informações constantes da certidão que receber, conferindo a exatidão dos dados inseridos e verificando a autenticidade da certidão.

4

CUSTO DAS CERTIDÕES

A expedição das certidões judiciais de primeiro grau emitidas pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia é gratuita, isenta do pagamento de taxas ou emolumentos.

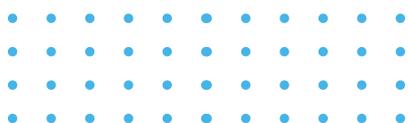
5

DÚVIDAS

Para outros esclarecimentos sobre os procedimentos para a emissão de certidão judicial, procure atendimento junto aos Cartórios Distribuidores ou Centrais de Atendimento, via balcão virtual, presencialmente nas sedes dos fóruns das comarcas, ou demais canais de atendimento.

Forma de solicitação

As certidões judiciais podem ser solicitadas pela internet, por meio do sistema de Certidão Estadual Unificada - CEU (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)



Prazos para Expedição

CINCO DIAS ÚTEIS

Se existir registro de processos em face da pessoa sobre a qual se requer a certidão, homônimos ou outros casos que impeçam a emissão automatizada, o interessado deverá solicitar de forma eletrônica a emissão da certidão via Cartório Distribuidor ou sistema de atendimento “Por Aqui”, preenchendo o formulário disponibilizado na página eletrônica e enviando os documentos solicitados.

O atendente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação no sistema “Por Aqui”, para emitir a certidão e encaminhar por e-mail ao solicitante.

IMEDIATO

Não havendo registro de processos em face da pessoa sobre a qual se requer a certidão, a certidão será gerada instantaneamente e disponibilizada no navegador do solicitante, em formato .PDF.

Certidão positiva ou negativa

CERTIDÃO NEGATIVA

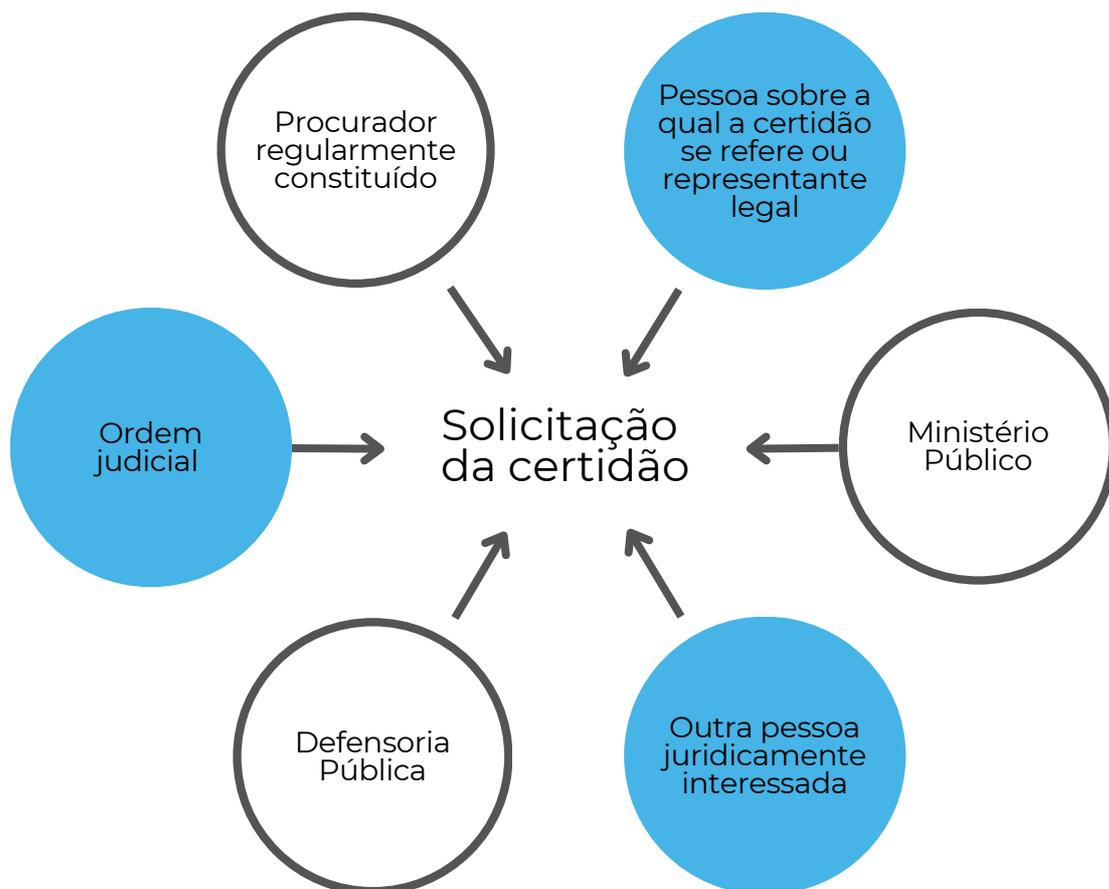
É emitida quando não há registro de pendências ou processos em nome daquele de quem se solicita a certidão nos sistemas do Poder Judiciário do Estado de Rondônia. Nesse caso, a certidão atesta que não há nenhum tipo de processo ou procedimento em nome do solicitante, conforme os parâmetros definidos para cada tipo de certidão.

CERTIDÃO POSITIVA

É emitida quando há registro(s) de processo(s) ou pendências em nome do solicitante. Nesse caso, a certidão atesta que existem procedimentos judiciais ou ações em nome da pessoa sobre a qual se solicita a certidão, conforme o parâmetro específico de cada tipo de certidão. Certidões positivas não são emitidas de forma automática pelo sistema de Certidão Estadual Unificada, mas enviadas posteriormente pelo atendente.

Quem pode solicitar uma certidão judicial

Qualquer pessoa pode solicitar uma certidão judicial. No entanto, algumas situações podem exigir que a pessoa que solicita a certidão tenha algum tipo de interesse legítimo no processo em questão.



Havendo dúvida quanto ao interesse do solicitante para obter a certidão, o pedido deverá ser submetido ao(à) Diretor(a) do Fórum local, o(a) qual deliberará quanto à possibilidade de entrega da certidão judicial.

Considera-se **pessoa juridicamente interessada** aquela que receber o consentimento pelo titular da informação de forma expressa, que necessite da certidão para cumprir obrigação legal ou regulatória ou o exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, devidamente comprovado pelo solicitante ou outras hipóteses previstas em leis específicas, observadas as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, deverá ser expedida a certidão negativa quando houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, caso em que deverá constar essa observação.



Tipos de certidão judicial de primeiro grau

- 01 Certidão judicial cível
- 02 Certidão judicial criminal
- 03 Certidão cível e criminal para atendimento à Resolução 156/2012/CNJ
- 04 Certidão judicial de falências e recuperações judiciais
- 05 Certidão judicial circunstanciada

Certidão judicial cível

Informará a existência de processos distribuídos das classes cíveis e fiscais, inclusive cumprimento de sentença, execuções extrajudiciais, insolvências cíveis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas e demais procedimentos regidos por leis especiais, bem como as execuções fiscais, nos quais a pessoa mencionada figure no polo passivo.



Certidão judicial criminal

Informará a existência de processos distribuídos das classes criminais, inclusive na justiça criminal militar estadual, juizado especial criminal e execuções penais e não abrangerá procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. Nesta certidão, constarão apenas os processos criminais com trânsito em julgado.



Certidão cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ

Informará a existência de processos relacionados à responsabilização de atos (cíveis ou criminais) que possam tornar uma pessoa inelegível para cargos eletivos, conforme previsto na legislação eleitoral e é utilizada como critério de designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão pelo poder judiciário, contratação de funcionários por empresas prestadoras de serviços aos tribunais e outros órgãos, entre outros.

Certidão judicial de falências e recuperações judiciais

É exigida para a comprovação de que uma pessoa não possui processo de falência ou recuperação judicial em tramitação no 1º grau e informará a existência de processos distribuídos das classes de falência, recuperação extrajudicial e recuperação judicial, inclusive os processos em tramitação e os arquivados provisoriamente ou em virtude de execução frustrada, referentes à pessoa que figure no polo passivo da relação processual originária.

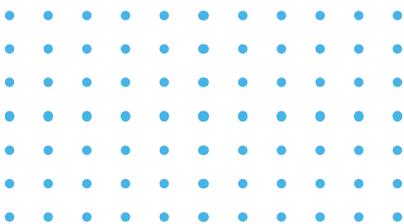


Certidão judicial circunstanciada

É um tipo de certidão mais detalhada que informa todos os registros constantes em nome da pessoa referida. Traz informações sobre processos específicos, inclusive sigilosos, como andamento processual, partes envolvidas, objeto da ação, concessão de benefícios judiciais, entre outros detalhes.

Será requisitada para a instrução de processo judicial, mediante determinação judicial ou requerimento do Ministério Público, ou outro interessado, para fins de análise de concessão de benefícios processuais.

Esta certidão não é disponibilizada ao público externo no sistema CEU, devendo ser requerida diretamente ao juízo competente.



Passo a passo para solicitar uma certidão judicial

Acesso ao sistema CEU

Acesse o site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e localize a seção de Certidão Estadual Unificada. O acesso ao sistema pode ser realizado através dos seguintes links:

Emissão:

<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>

Validação:

<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar>

Emissão:



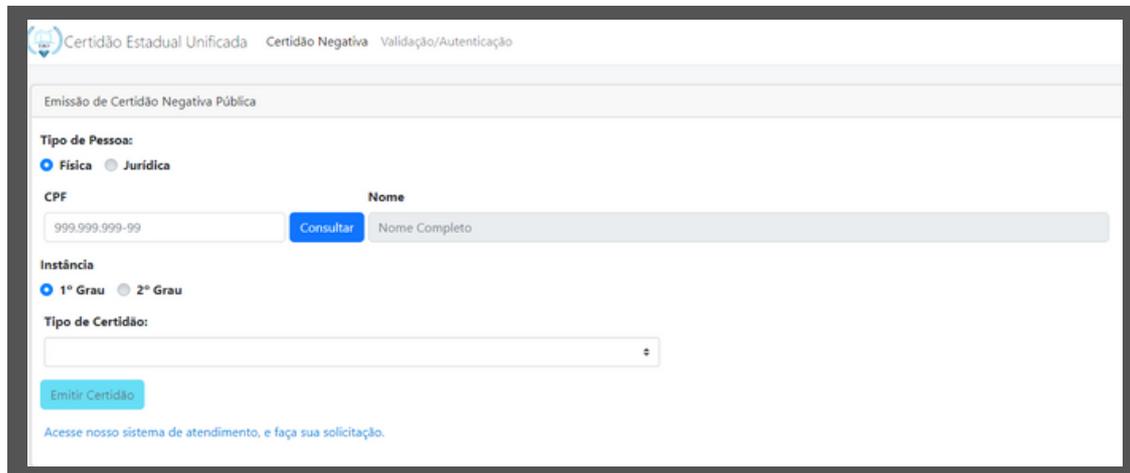
Validação:



Atenção: Leia as informações e os alertas presentes na página, especialmente os referentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

I. Solicitação de certidão judicial no sistema CEU

I.1 Após realizar o acesso na página de emissão, será apresentado o seguinte menu:



A imagem mostra a interface de emissão de certidão negativa pública no sistema CEU. O cabeçalho indica "Certidão Estadual Unificada", "Certidão Negativa" e "Validação/Autenticação". O título da página é "Emissão de Certidão Negativa Pública".

O formulário contém os seguintes campos e opções:

- Tipo de Pessoa:** Radio buttons para "Física" (selecionado) e "Jurídica".
- CPF:** Campo de texto com o valor "999.999.999-99" e um botão azul "Consultar".
- Nome:** Campo de texto com o valor "Nome Completo".
- Instância:** Radio buttons para "1º Grau" (selecionado) e "2º Grau".
- Tipo de Certidão:** Campo de seleção com uma seta para baixo.
- Botão azul claro "Emitir Certidão".
- Link azul: "Acesse nosso sistema de atendimento, e faça sua solicitação."

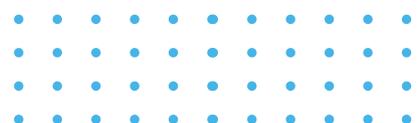
I.2 Preencha com o CPF/CNPJ desejado, aperte o botão em azul "Consultar", verificando a correspondência entre o documento e o nome encontrado.

I.3 Selecione a instância (1º Grau) e o tipo de certidão desejado (certidão judicial cível, certidão judicial criminal, certidão cível e criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ ou certidão de falências e recuperações judiciais).

I.4 Pressione o botão azul-claro "Emitir Certidão".

I.5 Aguarde a emissão automática da certidão, caso não haja registros de processos em seu nome, em instantes a certidão será baixada em seu navegador.

I.6 Se a certidão não for emitida automaticamente, faça a solicitação para emissão de certidão negativa ao Distribuidor, conforme instruções a seguir.



II. Solicitação de certidão judicial ao Distribuidor

II.1 Nos casos em que exista registro de processos ativos ou baixados em nome da pessoa pesquisada, ou registro de processo referente a possíveis homônimos, o solicitante receberá mensagem informando que não foi possível emitir a certidão negativa.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa, podendo ser por motivo de cadastro(s) homônimos, assim como processos Ativos ou Baixados vinculados a eles. Por favor, solicite no formulário abaixo ou por nosso sistema de atendimento PORAQUI.

II.2 Preencha o formulário virtual disponibilizado ou acesse o sistema de atendimento “Por Aqui”.

Solicitação para Emissão de Certidão Negativa ao Distribuidor

Requerente	Nome da Mãe	E-mail
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Telefone/Celular:	Endereço	Finalidade:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
CPF	Informe a sua comarca de atendimento	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	

Documentos comprobatórios (tamanho máximo: 1,5 Mb, formato: pdf ou jpg):

Comprovante de Residência:

Nenhum arquivo escolhido

Documento de Identificação:

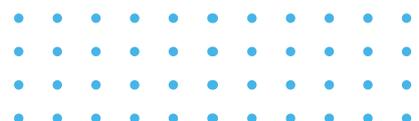
Nenhum arquivo escolhido

11.3 O solicitante deverá preencher todos os campos atentamente, para ser emitida a certidão com a maior precisão possível, bem como enviar cópia digitalizada, nos formatos .PDF ou .JPG, do comprovante de residência e do documento de identificação (CPF).

11.4 Ao receber o chamado de emissão de certidão negativa pelo distribuidor, o(a) atendente responsável analisará os documentos do solicitante e os processos eventualmente selecionados, a fim de garantir a sua correta identificação, e emitirá a certidão pertinente que será enviada ao e-mail informado pelo requerente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

11.5 Se o pedido estiver incompleto, os documentos forem ilegíveis ou houver dúvida quanto ao interesse jurídico do solicitante na certidão, será solicitada a complementação da informação por meio do e-mail informado no formulário. A certidão será enviada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a complementação das informações pelo requerente.

11.6 Caso o solicitante deixe de apresentar as informações e documentos complementares requeridos pelo atendente, após 15 (quinze) dias corridos da solicitação de complementação, o chamado poderá ser encerrado sem emissão da certidão.



III. Solicitação de certidão judicial sem CPF

III.1 A solicitação de emissão de certidão judicial deve ser feita preferencialmente com o número de inscrição do solicitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), inclusive quando se tratar de estrangeiro, residente ou não no Brasil, por meio do CPF para estrangeiros disponibilizado pela Receita Federal do Brasil.

III.2 Se o solicitante, brasileiro ou estrangeiro, não possuir CPF, os atendentes dos Cartórios Distribuidores ou Centrais de Atendimento devem orientar o solicitante sobre o procedimento para obtenção do CPF junto à Receita Federal do Brasil.

III.3 Quando a pessoa sobre a qual se requer a emissão de certidão, brasileiro ou estrangeiro, não possuir CPF, o solicitante deverá formular o pedido de certidão presencialmente no atendimento do balcão dos Cartórios Distribuidores ou das Centrais de Atendimento, ou de maneira virtual, utilizando o sistema de Certidão Estadual Unificada, por meio da opção de emissão de certidão negativa pelo distribuidor.

III.4 O solicitante deverá preencher o formulário disponibilizado ou acessar o sistema de atendimento "Por Aqui" e registrar a solicitação no sistema, anexando cópias de documentos que permitam a identificação da pessoa a qual a certidão se refere, como Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro, comprovante de residência, entre outros.

III.5 A observação "sem CPF" deve constar no corpo da certidão emitida nessa circunstância.

III.6 Em situações urgentes ou excepcionais, a certidão pode ser emitida imediatamente mesmo sem o CPF, mas é importante que o solicitante providencie a obtenção do documento o mais breve possível.



IV. Validação da certidão judicial

IV.1 Todas as certidões podem e devem ter a sua autenticidade verificada por meio do número de controle informado no corpo da certidão emitida.

IV.2 Para verificar a validação da certidão, acesse o endereço eletrônico da página de validação/autenticação, disponível no seguinte link:

Validação:

<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar>

Validação:



IV.3 Preencha o número de controle constante na certidão e pressione o botão azul “Validar Certidão” para conferir a autenticidade do documento:



The screenshot shows a web form titled "Validação de Certidão". It features a text input field labeled "Número de controle: *" and a blue button labeled "Validar Certidão".

IV.4 Preencha o número de controle constante na certidão e pressione o botão azul “Validar Certidão” para conferir a autenticidade do documento.

IV.5 Se a certidão for válida, o sistema indicará os dados sobre a emissão da certidão (quem emitiu, data e hora da emissão) e o prazo de validade da certidão.

IV.6 Caso a certidão seja inválida ou o seu prazo de autenticação tenha expirado, o sistema não localizará a certidão e o sistema CEU exibirá uma mensagem de que a certidão está expirada.

Observações finais

1

CONFERÊNCIA DOS DADOS

É responsabilidade do destinatário conferir a correspondência das informações constantes da certidão que receber, verificando a exatidão dos dados inseridos.

2

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE

É responsabilidade do destinatário conferir a autenticidade da certidão no site do TJRO. As pessoas ou entidades receptoras não devem admitir a página de validação impressa, pois esta pode ser reproduzida facilmente.

3

PERÍODO DE CONSULTA DOS DADOS

As certidões judiciais de 1º grau abrangem, exclusivamente, as ações originárias do 1º grau de jurisdição e pesquisam processos existentes até a data da emissão da certidão.

4

PRAZO DE VALIDAÇÃO

O prazo de 30 (trinta) dias para validação da certidão se refere exclusivamente ao período para verificação automática da autenticidade do documento, não ao prazo de utilização ou data de consulta dos dados.

5

DÚVIDAS

Para outros esclarecimentos sobre os procedimentos para a emissão de certidão judicial, procure atendimento junto aos Cartórios Distribuidores ou Centrais de Atendimento, via balcão virtual, presencialmente nas sedes dos fóruns das comarcas, ou demais canais de atendimento.